



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/1900-0050644-1

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO**
- 15. DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO TERMO DE CONTRATO**
- 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**
- 18. DO PAGAMENTO**
- 19. DO REAJUSTE**
- 20. DA FONTE DE RECURSOS**
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**
- 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

**ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE
EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)**

ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CGDL
SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

[Órgão/entidade conforme **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL - Preâmbulo)**] torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por meio da internet. A presente dispensa de licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 57.034, de 23 de maio de 2023; Decreto Estadual nº 55.717, de 13 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 53.355, de 21 de dezembro de 2016; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, Decreto Estadual nº 57.154 de 22 de agosto de 2023, Decreto Estadual 57.034, de 23 de maio de 2023, e pelas condições previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação visa à contratação de prestação de serviços **não contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrição e condições especificadas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no **Termo de Referência - Anexo V**, que fará parte do Contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O Termo de Dispensa de Licitação poderá ser obtido no *site* referido no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**.

2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme cláusula 6.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)** será aberta sessão pública pelo agente de contratação.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Termo, poderá participar desta dispensa de licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6, cujo objeto social seja compatível com o objeto e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus Anexos, observado o disposto no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)**;

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Termo.

4.1.3. consórcios, nas condições previstas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3)**.

4.1.4. cooperativas de trabalho, nas condições previstas no **ANEXO IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.4)**.

4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta dispensa de licitação:

4.2.1. a pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3 O impedimento de que trata o subitem 4.2.1 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

4.4 Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver participante com mais de uma proposta por lote.

4.6. A participação na presente dispensa de licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Termo de Dispensa de Licitação, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006, previsto nos artigos 42 à 49, quando do envio da proposta inicial o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2 que no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme previsto nesta CGDL.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

5.5. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da dispensa de licitação será adjudicado para o participante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da dispensa de licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a dispensa de licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10. Observar o disposto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.1)** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar da presente dispensa de licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal do Fornecedor RS

6.2. O credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS (www.portaldofornecedor.rs.gov.br).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os participantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)**, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2)**, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.2)**.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do serviço ofertado, indicando obrigatória e expressamente, quando houver fornecimento de peça a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os participantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. No momento do envio da proposta, o participante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Termo de Dispensa de Licitação;

7.5.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no item 23 deste Termo de Dispensa de Licitação e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Termo de Dispensa de Licitação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.5.7. que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.5.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação, se for o caso;

7.5.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7.5.10. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

7.7. Nos casos de declaração falsa, o participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo de Dispensa de Licitação.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do participante não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação, desde que previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 7.12)**.

7.13. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que previsto no **Anexo IV - FOLHA de Dados (CGDL 7.13)**.

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.15. É de inteira responsabilidade do participante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta dispensa de licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

7.16. O participante deverá indicar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da dispensa de licitação.

7.17. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do participante credenciado conforme item 6 e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.

8.4. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da dispensa de licitação, neste Termo de Dispensa de Licitação, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os participantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme o **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 10.3)**.

10.3.1 Considera-se melhor lance o menor valor ou a maior taxa de desconto.

10.4. A partir da abertura das propostas, os participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os participantes terão informações, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, os participantes poderão formular melhor lance, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem, em relação ao último lance registrado pela própria empresa, inferiores no caso de critério de julgamento pelo menor preço ou superiores no caso de maior taxa de desconto, respeitando o decremento ou incremento mínimo previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 10.5.1)**.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os participantes desistentes às sanções previstas neste Termo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo agente de contratação.

10.7. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Termo, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Termo, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Termo.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O agente de contratação convocará o participante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 01 (uma) hora, encaminhar por meio eletrônico indicado no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 2.2)**, a proposta de preço acompanhada do Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços devidamente preenchida.

12.1.1. A proposta de preço fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O agente de contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Termo.

12.3. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Termo, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 12.6.1)**.

12.6.2. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo participante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao agente de contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o participante que atender a íntegra do Termo e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 12.9)**.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O participante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 01 (uma) hora.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Documentos Complementares para Habilitação:

13.5.1. Além dos documentos relacionados nos **subitens 13.3 e 13.4** deste Termo, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.5.1.1. previstos no Termo de Referência;

13.5.1.2. relacionados no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS 13.5.1.2;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

13.5.1.3. relacionados no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS CGDL 4.1.3**, no caso de Consórcio e.

13.5.1.4. relacionados no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS CGDL 4.1.4** no caso de Cooperativa de Trabalho.

13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.8. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.9.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao agente de contratação verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o participante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.2. Convocado o participante, na forma do **subitem 13.9.1**, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.10. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.11. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC para a família informada no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGDL 13.11)**, e acompanhado do respectivo anexo, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.12. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.13. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Termo, considerando o disposto no **subitem 24.4** deste Termo, o agente de contratação considerará o participante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no **item 11** deste Termo, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Termo.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de contratação.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. O prazo previsto no **subitem 16.1** poderá ser prorrogado, por igual período, por necessidade da Administração, ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.4)**.

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.5)**, quando couber.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos participantes remanescentes.

16.7.2. Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação, nos termos do **subitem 16.7**, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 16.8**, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. Na hipótese do subitem 16.9, o participante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Termo.

16.12. O gestor, os fiscais técnicos e fiscais administrativos do contrato estão indicados no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.12)**.

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Nas condições indicadas no **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 17.1)**, poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 18.1)** e na **Cláusula Sexta da Minuta de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Termo.

19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Cláusula Oitava do Termo de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Termo.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta dispensa de licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1)**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na **Cláusula Décima da Minuta de Contrato** e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1)**.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia será prestada, conforme disposto na **Cláusula Quinta da Minuta de Contrato**, que compõe o Anexo I do presente Termo, no percentual indicado no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 22.1)**.

22.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no **subitem 23.4.6** deste Termo.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Das Infrações Administrativas

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

23.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

- 23.1.1.4. deixe de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo se a não manutenção decorrer de fato superveniente, devidamente justificado;
- 23.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação, sem motivo justificado;
- 23.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou preste declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.1.9. fraude a dispensa de licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 23.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- 23.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

- 23.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.
- 23.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 23.2.2)**, as seguintes sanções:
 - 23.2.2.1. advertência, para a infração prevista no **subitem 23.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 23.2.2.2. multa, nas modalidades:
 - 23.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos **subitens 23.1.1.1. a 23.1.1.12**;
 - 23.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 23.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.2. a 23.1.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 23.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.8. a 23.1.1.12**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

23.3. Da Aplicação das Sanções

23.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.3.2. A aplicação de sanções não exime o participante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

23.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

23.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

23.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

23.4. Da execução da garantia contratual

23.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

23.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

23.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

23.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

23.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

23.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e do vencedor da dispensa de licitação.

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da dispensa de licitação.

24.2. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente dispensa de licitação serão disponibilizados no *site* referido no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

24.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da dispensa de licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.7. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

24.8. O presente Termo, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

24.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.10. Prevalecerão as disposições deste Termo, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

24.11. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Termo ou aos seus anexos.

24.12. Integram este Termo, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo participante vencedor)

ANEXO III – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (se for o caso)

ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Porto Alegre, de de .

(Agente de Contratação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº

Contrato celebrado entre ..., sito no(a) (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº, em decorrência da Dispensa de Licitação nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de [reproduzir o texto do **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 1.1)**], que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V ao Termo.

1.2. Este contrato vincula-se ao Termo, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço [total/total estimado/mensal/por unidade demandada] a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta vencedora da dispensa de licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

[Reproduzir texto do **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 20.1)**]

Empenho nº: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de duração do contrato é de [reproduzir o texto do **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.4)**], contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is), quando couber: [reproduzir o texto do **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 16.5)**]

4.4. O presente contrato se encerra com o aceite definitivo do objeto.

4.4.1. Tratando-se de contrato com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Quando o contrato não tiver escopo predefinido, ele só poderá ser prorrogado em situações excepcionais, devidamente fundamentadas e aceitas pela Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.2.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

4.4.2.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. [Reproduzir **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 22.1)**]

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de dias (prazo máximo é de 30 dias), mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.2. [Transcrever as condições estabelecidas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 18.1)**]

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da dispensa de licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do participante.

6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10. O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo –



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. Considera-se data-base, para fins de reajuste, a DATA DO ORÇAMENTO informada na FOLHA DE DADOS CGDL 19.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante na **subcláusula 9.1** não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços, conforme especificações contidas no **Anexo V - Termo de Referência**, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

- 10.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no termo, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.6.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 10.7.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 10.8.** Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 10.9.** Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 10.10.** Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 10.11.** Manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.
- 10.12.** Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 10.13.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 10.14.** Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.15.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.16.** Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 10.17.** Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 10.18.** Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.19.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

10.20. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

10.21. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

10.22. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.

10.23. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.26. Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

10.27. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

10.27.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.27.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.27.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.

10.27.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.27.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.

10.28. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.29. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.30. O contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a **subcláusula 4.1** for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a **subcláusula 2.1** for superior ao valor de R\$ 1.585.800,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato, conforme art. 7º da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.30.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

10.30.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.30.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação.

10.32. [Reproduzir, se for o caso, outras obrigações específicas previstas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 21.1)**].

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na **cláusula sexta**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o contratado:

12.1.1.4.1. deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.1.1.4.2. deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 23.2.2)**, as seguintes sanções:

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na **subcláusula 12.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.8**;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na **subcláusula 10.30.2**, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

12.2.2.4. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas **subcláusulas 12.1.1.5. a 12.1.1.8**.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do participante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da execução da garantia contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

12.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

- 13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. apuração de indenizações e multas; e
- 13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

17.5. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.5.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

CONTRATADO

[Representante]

[Procurador/cargo]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

**ANEXO III - CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE
EXECUÇÃO CONTRATUAL (MODELO)**

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da dispensa de licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].

2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.

3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em dd de mmmm de aaaa.

4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].

5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.

6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

[órgão/entidade].

7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

ANEXO IV - FOLHA DE DADOS

CGDL - Condições Gerais de Dispensa de Licitação

Complemento ou Modificação	
Preâmbulo	O Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.
CGL 1.1	Contratação de empresa para fornecer e gerenciar os serviços de locação de material esportivo (material para o atletismo, mesas para o tênis de mesa), transporte, traslado de material, alimentação, arbitragem, premiação, socorros de urgência e limpeza das etapas de Coordenadoria e Regional nas modalidades atletismo, basquetebol, futsal, handebol, voleibol, tênis de mesa e xadrez dos Jogos Escolares do Rio Grande do Sul (JERGS) em 2025.
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: www.compras.rs.gov.br ou www.celic.rs.gov.br . Pedidos de esclarecimentos e impugnações: deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico: www.compras.rs.gov.br , na área de Informações do Edital. Recursos: mediante login no portal www.compras.rs.gov.br Credenciamento Pessoa Física e Jurídica: www.portaldofornecedor.rs.gov.br Orientações sobre procedimentos e fundamentação legal para os atos da fase externa dos certames processados pela CELIC encontram-se no link: https://www.celic.rs.gov.br/upload/arquivos/202310/06095833-1679955089orientacoes-ge-rais-aos-licitantes.pdf
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.compras.rs.gov.br
CGL 3.1	Data: 26/09/2025 Horário: 14:00
CGL 4.1.1	Sem tratamento preferencial conforme subitem 5.10 do Edital.
CGL 4.1.3	Será permitida participação de Consórcio: I – Será permitida a participação de Consórcio, nas seguintes condições: a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

	c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados; d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão; c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
CGL 4.1.4	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.
CGL 7.2	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias. (mediante justificativa fundamentada, dadas as condições de fornecimento do bem, este prazo pode ser alterado)
CGL 7.13	7.13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto à exceção do gerenciamento do evento, atendidas as seguintes condições: 7.13.1.1. é vedada a sub-rogação; 7.13.1.2. autorização prévia do Contratante, devendo a empresa indicada pelo licitante contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

	apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital; 7.13.1.3 permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 7.13.1.4. é vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenha participado da licitação; 7.13.1.5. é vedada a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante; 7.13.1.6. é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
CGL 7.13.1	Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGL 10.3	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.
CGL 10.5.1	0,01%.
CGL 12.6.1	Serviços Não Padronizados – definido no Decreto nº 52.768/2015
CGL 12.9	Não aplicável
CGL 13.7.1.2	Além dos documentos obrigatórios previstos no TDL 13.3 e TDL 13.4 e no Termo de Referência, se houver, serão exigidos: 1. Declaração do licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

	2. Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação. 3. Comprovação da realização de eventos semelhantes realizados anteriormente, através de contratos anteriores ou atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência.
CGL 13.13	Família(s) de fornecedores a serem aceitas na apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado – CFE: 0112
CGL 16.1	O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato
CGL 16.4	Os jogos das etapas de Coordenadoria e Regional devem ocorrer entre os meses de junho a setembro. Entretanto, as datas para a realização da etapa de Coordenadoria ficarão a critério da Coordenação dos Jogos de cada CRE devido às peculiaridades de cada município ou região participante e condições climáticas.
CGL 16.5	Locais das Prestações dos Serviços: Escolas Estaduais do estado do Rio Grande do Sul.
CGL 16.10	Gestor do contrato: Sherol dos Santos - ID 3741370/01 Fiscal técnico titular: Danusa Elena Zanella - ID 2529432/01 Fiscal técnico suplente: Kátia Luciane Souza da Rocha - ID 3103820/02 Fiscal administrativo titular: Bruno Henrique Marques Boeira da Silva - ID 4767713/02 Fiscal administrativo suplente: Anelise Gund - ID 3688178/03
CGL 17.1	Não será previsto Acordo do Nível de Serviço.
CGL 18.1	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura, atestadas pelo fiscal da contratação, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.
CGL 20.1	Unidade Orçamentária: 19.01 Atividade/Projeto: 6110.00001 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39 Recurso: 1185 Unidade Orçamentária: 19.01 Atividade/Projeto: 6110.00001 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

	Recurso: 0219
CGL 21.1	A CONTRATADA deverá: a) Cumprir o Regulamento oficial dos JERGS 2025; b) Informar os subcontratados sobre o Regulamento oficial dos JERGS; c) Garantir que todos os árbitros conheçam o regulamento geral dos JERGS 2025 e apresentem-se com o uniforme oficial de acordo com a modalidade; d) Coordenar as equipes de arbitragem responsáveis pelos jogos, repassando todas as informações pertinentes ao bom andamento das partidas em cada modalidade, conforme o regulamento. e) Fornecer equipes de arbitragem conforme o cronograma estabelecido pela contratante; f) Fornecer por empréstimo o material para a execução dos jogos, conforme descrito neste Termo; g) Não contratar como árbitro qualquer profissional que esteja atuando como responsável técnico de equipes participantes dos JERGS na etapa e modalidade em execução; h) Fornecer as refeições conforme as especificações deste termo, responsabilizando-se por administrar a forma com que os atletas e professores receberão sua alimentação em cada etapa e dia; i) A organização e limpeza do local destinado à alimentação previamente determinado, assim como, providenciar mesas, cadeiras ou bancos suficientes para o número de pessoas previstas no evento; j) Fornecer o transporte dos estudantes-atletas com seus responsáveis, obedecendo os requisitos deste termo; k) Informar, o deslocamento dos passageiros (de onde devem sair e onde devem chegar, respectivos horários de competição e lista de passageiros) previamente recebidas se houver uma subcontratação; l) Estar ciente de que os jogos não terão início se não forem cumpridas as exigências referentes à arbitragem; m) Garantir o serviço de limpeza com, no mínimo, 02 (dois) funcionários, equipados com os materiais de limpeza, adequados para os ambientes a serem higienizados; n) Fornecer materiais de higiene - papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel, em cada etapa e dia de evento, conforme descrito neste Termo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

	o) Fornecer serviços de socorros de urgência - ambulância e equipes de socorros, em cada etapa e dia de evento, conforme descrito neste Termo; p) A responsabilidade total por todo o serviço prestado durante a execução dos Jogos. q) Prestar contas dos serviços realizados, quinzenalmente observando as orientações da contratante. r) Atender às disposições contidas na Instrução Normativa CELIC/SPGG Nº 001/2025, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela SPGG/CELIC.
CGL 22.1	Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato. a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades: a.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; a.2. seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022; a.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; a.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. b) O prazo para apresentação de qualquer uma das garantias será o previsto na CGDL 16.1. b.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, a critério do contratante. b.2. A inobservância do prazo fixado, inclusive dos previstos nos itens “h”, “k” e “n”, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). b.3. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021. c) A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a % (.....) [não excedendo a 5%] do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais. d) A garantia concedida deve assegurar o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de: d.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; d.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; d.3. prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

	d.4. obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado. e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor. f) Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao contratado. g) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato. h) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto. i) A garantia em dinheiro, na modalidade caução deverá ser efetuada em favor do contratante, [na conta corrente...] / [através de Guia de Arrecadação com o código ...] j) As garantias, com exceção do seguro-garantia, somente poderão ser resgatadas após o prazo de (3) três meses do término do contrato. k) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. l) O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado, 1.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal. m) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis. n) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado. o) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: o.1. caso fortuito ou força maior; o.2. alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais; o.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração; o.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração. p) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 0.3 e 0.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
--	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

	q) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses do conhecimento da ocorrência do sinistro. r) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade, que não as previstas neste Contrato. s) Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.
CGL 23.2.2	INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023 (https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=908247).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA
54º JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO SUL

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecer e gerenciar os serviços de locação de material esportivo (material para o atletismo, mesas para o tênis de mesa), transporte, traslado de material, alimentação, arbitragem, premiação, socorros de urgência e limpeza das etapas de Coordenadoria e Regional nas modalidades atletismo, basquetebol, futsal, handebol, voleibol, tênis de mesa e xadrez dos Jogos Escolares do Rio Grande do Sul (JERGS) em 2025.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de uma empresa para fornecer e gerenciar os serviços elencados no objeto com o intuito de garantir a realização dos Jogos Escolares do Rio Grande do Sul de forma eficiente, segura e dentro dos padrões exigidos. A realização deste evento é fundamental para promover a integração entre os(as) estudantes, incentivar a prática esportiva e contribuir para o desenvolvimento social e educacional dos jovens.

O JERGS não é apenas uma competição esportiva, mas uma extensão do currículo escolar, contribuindo para a formação integral dos estudantes, que se alinha aos objetivos da educação básica de promover competências cognitivas, sócio emocionais e físicas propostos na BNCC e RCG.

O esporte, nesse contexto, transcende a dimensão competitiva: ele constitui espaço de aprendizado de valores como disciplina, respeito, empatia, resiliência e cooperação. Além de favorecer o desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras e socioemocionais, o JERGS proporciona vivências coletivas que reforçam a autoestima, fortalecem vínculos sociais e abrem horizontes de futuro para milhares de estudantes. Não raro, é nesse ambiente que jovens em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

situação de vulnerabilidade encontram motivação para seguir estudando, cultivam sonhos profissionais e descobrem talentos que dificilmente emergiriam em outros espaços.

Portanto, a contratação de uma empresa para fornecer e gerenciar os serviços do JERGS não é apenas uma medida administrativa, mas uma estratégia pedagógica e social de alto impacto, capaz de assegurar que o JERGS cumpra sua função maior: ser uma extensão do currículo escolar, fortalecendo a integração entre esporte e educação, e proporcionando uma experiência transformadora que marca a trajetória de vida dos estudantes da rede estadual.

Ao delegar as funções administrativas e de logística a uma empresa capacitada, a equipe pedagógica do Departamento de Desenvolvimento da Educação Básica da SubEdu/ SEDUC pode concentrar-se no aspecto pedagógico do JERGS, incluindo a promoção de valores como trabalho em equipe, respeito, cooperação e disciplina, além do estímulo ao protagonismo juvenil. Essa escolha reforça o compromisso do evento com o desenvolvimento educacional, social e cultural dos estudantes, garantindo que a experiência esportiva seja significativa e transformadora, maximizando seu alcance formativo.

Ademais, a contratação de uma empresa permite uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros e humanos envolvidos, minimizando riscos de falhas e custos imprevistos. Dessa forma, os recursos públicos são melhor empregados, garantindo a realização de um evento pedagógico e organizacionalmente sustentável.

3. SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As modalidades desenvolvidas no JERGS são: voleibol, basquetebol, bocha paralímpica, handebol, futsal, atletismo, xadrez (formato on-line) e tênis de mesa, nas categorias infantil e juvenil, e naipes masculino e feminino. Para a modalidade xadrez acrescentam-se as categorias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

mirim e estudantes acima de 18 anos (somente no formato on-line para ambas categorias) pela plataforma Lichess. As inscrições ocorrerão por meio eletrônico elaborado pelos assessores de cada uma das 5 regiões do JERGS.

Os JERGS são organizados em quatro etapas: Municipal, de Coordenadoria, Regional e Final Estadual. Os serviços aqui solicitados referem-se às etapas de Coordenadoria e Regional e devem ocorrer entre os meses de novembro e dezembro, conforme cronograma de execução, conforme o item 15, do presente Termo de Referência.

Para a etapa de Coordenadoria são necessários os serviços, transporte, arbitragem, premiação, socorros de urgência, limpeza e material de higiene e limpeza nos locais de competição, material esportivo, na etapa regional, além dos serviços ora citados é acrescido o serviço de alimentação.

A empresa contratada deverá fornecer o serviço de limpeza nos banheiros com pessoal permanente e nos locais de competição, bem como os materiais de limpeza e higiene em todas as etapas.

A empresa contratada poderá subcontratar os serviços elencados, porém, não poderá subcontratar o gerenciamento e coordenação dos mesmos. Deverão ser executados os serviços a seguir, bem como o que mais se fizer necessário para o perfeito andamento do evento:

- Arbitragem:
 - Para as etapas de Coordenadoria e Regional são necessários os serviços de arbitragem e fornecimento de material adequado para cada categoria e modalidade, esses serviços serão medidos por diárias por equipe. Cada diária corresponde a um turno completo de atuação de 8h, período que pode compreender tanto a execução direta das partidas quanto às atividades preparatórias e de encerramento necessárias para o pleno funcionamento da arbitragem.
 - Em todas as etapas e modalidades os árbitros devem estar uniformizados. No atletismo a arbitragem deverá usar coletes para identificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

- Nas modalidades coletivas, nas etapas de Coordenadoria e Regional será necessário o serviço de no mínimo 1 equipe para cada quadra, composta por: 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário para cada dia e quadra, nas modalidades de futsal, handebol e voleibol. Para o basquetebol será exigida a presença de 02 (dois) árbitros e 02 (dois) mesários (um apontador e um cronometrista).
- Para a modalidade de atletismo, o serviço de no mínimo 20 (vinte) árbitros, sendo que no mínimo 05 (cinco) deverão ser federados. Cada equipe de arbitragem será composta por 20 árbitros, atuando na chamada dos(as) estudantes-atletas, no computador para a divulgação dos resultados via boletins, após cada prova e na filmagem das chegadas (os árbitros federados serão os principais e os demais só poderão atuar como auxiliares).
- Para modalidade de xadrez no formato on-line o serviço de 01 (um) árbitro federado, com experiência no formato on-line que deverá organizar a entrada dos participantes, divulgar os links de participação e divulgar, após cada rodada, os resultados e classificação. Ele será responsável também por fazer a verificação dos resultados.
- Na modalidade Tênis de Mesa serão necessárias 5(cinco) pessoas para a arbitragem (um árbitro principal e quatro apontadores).
 - Material Esportivo:
- Para as modalidades coletivas são necessários os seguintes materiais: bolas específicas para cada modalidade e categoria, súmulas, cronômetros, redes, antenas, apitos e cartões, plaquetas de marcação de faltas, placares de quadra, dispositivo para informação do resultado, coletes para diferenciação de uniformes (conforme a modalidade e número de locais) e placares móveis, quando não houver um no ginásio.
- Para a modalidade atletismo são necessários os seguintes materiais: sistema de som,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

computador, impressora, folhas, súmulas, blocos de partida, colchões, trenas de medição, suporte para salto em altura com o sarrafo, taco de largada e/ou sirene, arrastão para caixa de salto, peso, dardo, disco, bastões para o revezamento, filmadora para a chegada das provas de pista, pintura da pista atlética, mesas e cadeiras para a arbitragem, montagem do programa horário e boletim de resultados.

- Para a modalidade tênis de mesa são necessários os seguintes materiais: súmulas, mesas com rede conforme a necessidade solicitada na planilha, sendo 04 (quatro) placares de mesa, 40 (quarenta) bolinhas modelo 40+ de PVC (exemplos: DHS, Butterfly e Yasaka), 04 (quatro) conjuntos de raquetes emborrachadas, tendo um lado vermelho e o outro preto, devendo constar a inscrição ITTF na raquete.
- Transporte:
 - Em todas as etapas são necessários os serviços de transporte em ônibus convencional para turismo, com ar condicionado e banheiro. Podendo ser utilizadas vans e similares, se o número de passageiros não exceder 14 (quatorze) pessoas e não ultrapassar a distância de 150 (cento e cinquenta) km do local de destino. No caso de transporte hidroviário, o serviço deve dispor de coletes salva-vidas para todos os passageiros e documentação exigida por lei.
 - Para os serviços de transporte terrestre os veículos utilizados devem ter registro regular e atualizado no Departamento Autônomo de Estradas e Rodagens do RS (DAER/RS).
 - No caso das modalidades individuais, passagens interurbanas, táxi ou carro de app (da rodoviária para o local de competição) poderão ser ressarcidos.
 - Transporte eventual para traslado de materiais necessários para a realização de competições como: mesa para o tênis de mesa, colchão de salto, sarrafo, arrastão, implementos (discos, pesos e dardos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

- Premiação
 - Para todas as etapas são necessárias medalhas de 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares para todas as categorias e naipes.
 - Todas as medalhas devem seguir as especificações indicadas neste termo e serem entregues à coordenação geral dos JERGS em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- Alimentação:
 - As refeições devem ser oferecidas conforme a etapa em andamento para cada estudante-atleta participante e professor responsável pelo estudante-atleta e/ou equipe.
 - A mesma empresa deverá fornecer as refeições para todos os dias, onde será pago somente por refeição efetivamente servida.
 - Para etapa Regional são necessários 01 (um) almoço para cada estudante-atleta/professor.
 - Em todas as etapas e locais do evento é necessário a oferta de água potável, podendo ser por meio de bebedouros existentes nos locais ou outras formas, conforme as necessidades de infraestrutura.
 - Para as provas longas da modalidade atletismo de todas as etapas e categorias deverá ser disponibilizado copos de água mineral, sem gás, 200ml, lacrados e descartáveis. São consideradas provas longas no JERGS: 2000 m rasos na categoria infantil e 3000 m rasos na categoria juvenil.
 - Os almoços devem ser oferecidas conforme o cardápio: 02 (dois) tipos de carne (bovina (coxão de dentro) e frango (assado ou cozido), massa com molho de carne moída de 1ª (primeira), arroz branco, feijão, 03 (três) tipos de salada, 01 (um) suco de laranja, uva e/ou abacaxi, 01 (uma) fruta (maçã e/ou banana), na quantidade a ser informada em cada etapa, podendo subcontratar o serviço caso não tenha restaurante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

próprio. Sendo que, deverá oferecer buffet livre, mantido aquecido em cubas próprias.

- Socorros de urgência:

Ambulância com equipe de socorrista: Para todas as modalidades, nas etapas de Coordenadoria e Regionais, é necessária a presença de equipe de atendimento de urgência, composta por 02 (dois) socorristas com certificação em Socorros de Urgência, acompanhados de ambulância de Suporte Básico – Tipo B, devidamente equipada para pré-atendimento hospitalar, transporte e remoção de pacientes em situações de emergência.

- A equipe deverá permanecer à disposição durante todo o período de realização das atividades em cada dia e ginásio previamente informados, considerando-se para efeito de mensuração uma diária de 08 (oito) horas de serviço contínuo. Caso o cronograma do evento exija cobertura superior, poderá ser prevista a contratação de horas adicionais, devidamente justificadas.
- Equipes de Socorristas: Para todas as modalidades, nas etapas de Coordenadoria e Regionais, é necessária a presença de uma equipe de socorristas, em cada dia e ginásio previamente informados, composta por 02 (dois) profissionais com certificação em Socorros de Urgência.
- O serviço deverá ser prestado de forma contínua durante a realização das atividades esportivas, sendo considerada, para fins de medição e pagamento, uma diária de 08 (oito) horas de trabalho por profissional. Havendo necessidade de cobertura superior, poderão ser previstas horas adicionais, devidamente justificadas pela organização do evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

- Serviços de limpeza e materiais de higiene:
 - As equipes de limpeza são necessárias para manutenção da higiene das quadras, ginásios, banheiros e demais locais de competição nas etapas de Coordenadoria e Regionais do JERGS. Cada equipe deverá ser composta por 02 (dois) funcionários, devidamente equipados com materiais de limpeza adequados para ambientes de uso coletivo.
 - A prestação dos serviços deverá ocorrer durante todo o período de realização dos jogos, sendo considerada, para fins de medição e pagamento, uma diária equivalente a 10 (oito) horas de trabalho por equipe.
 - Caso a carga horária de atividades ultrapasse esse período, poderão ser previstas horas adicionais, devidamente justificadas pela coordenação do evento.
 - Os materiais de higiene devem ser fornecidos pela empresa contratada, garantindo o básico de higiene para os(as) estudantes e professores(as), conforme a especificação.
 - A empresa não poderá subcontratar o gerenciamento deste serviço, ou seja, a mesma se responsabilizará por contratar prestadores de serviços em cada etapa e dia do evento, conforme especificação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo de eventos de nível estadual, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

Como requisitos para a contratação a contratada deve apresentar:

Equipe técnica da contratada deve ser composta por profissionais qualificados e experientes para execução do objeto da contratação;

Apresentar capacidade de organização e planejamento através de um plano detalhado de como irá gerenciar e executar o evento;

Apresentar rede de contatos que ateste sua boa relação com fornecedores de confiança como fornecedores de alimentação, locais de eventos, empresas de transporte, arbitragem, premiação, serviços gerais e socorristas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

Em relação aos serviços de prestação de serviços de alimentação, é obrigatória a apresentação de licença sanitária, alvará de funcionamento e responsável técnico em Nutrição.

A empresa deverá apresentar comprovação de que os veículos a serem utilizados possuem vistoria técnica atualizada, seguro de passageiros vigente, bem como comprovação de habilitação regular dos motoristas responsáveis pela condução, de acordo com a legislação vigente.

A contratada deverá comprovar que as equipes de arbitragem, limpeza, socorristas e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços possuem vínculo formal de trabalho (CLT) ou, quando prestadores autônomos/MEI, regular inscrição e recolhimento previdenciário, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente. Essa comprovação deverá ser apresentada sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Requisitos de habilitação conforme Anexo IV - Folha de Dados (CGL 13.7.1.2).

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá a contratante:

- a) Repassar o regulamento oficial dos JERGS 2025 e os modelos de súmulas para o representante da contratada;
- b) Organizar as tabelas de jogos de todas as modalidades e categorias para todas as etapas;
- c) Determinar as datas e locais dos jogos, informando os representantes da contratada;
- d) Supervisionar o cumprimento dos serviços baseados nas especificações descritas em contrato;
- e) Aprovar o local da alimentação se a contratada não tiver restaurante próprio adequado;
- f) Informar o número de pessoas para a alimentação com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência de cada evento;
- g) Informar a necessidade de serviços de limpeza e socorros de urgência, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência de cada evento, conforme especificado neste Termo;
- h) Determinar quais são as escolas/grupos a serem transportados, de onde devem sair e onde devem chegar e os respectivos horários de competição visando o transportes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

dos(as) estudantes- atletas;

- i) Repassar as informações necessárias para o deslocamento dos passageiros (de onde devem sair e onde devem chegar, respectivos horários de competição e lista de passageiros), com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, para os representantes da contratada;
- j) Indicar o número de medalhas necessárias, bem como sua descrição.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá a contratada:

- a) Cumprir o Regulamento oficial dos JERGS 2025;
- b) Informar os subcontratados sobre o Regulamento oficial dos JERGS;
- c) Garantir que todos os árbitros conheçam o regulamento geral dos JERGS 2025 e apresentem-se com o uniforme oficial de acordo com a modalidade;
- d) Coordenar as equipes de arbitragem responsáveis pelos jogos, repassando todas as informações pertinentes ao bom andamento das partidas em cada modalidade, conforme o regulamento.
- e) Fornecer equipes de arbitragem conforme o cronograma estabelecido pela contratante;
- f) Fornecer por empréstimo o material para a execução dos jogos, conforme descrito neste Termo;
- g) Não contratar como árbitro qualquer profissional que esteja atuando como responsável técnico de equipes participantes dos JERGS na etapa e modalidade em execução;
- h) Fornecer as refeições conforme as especificações deste termo, responsabilizando-se por administrar a forma com que os atletas e professores receberão sua alimentação em cada etapa e dia;
- i) A organização e limpeza do local destinado à alimentação previamente determinado, assim como, providenciar mesas, cadeiras ou bancos suficientes para o número de pessoas previstas no evento;
- j) Fornecer o transporte dos estudantes-atletas com seus responsáveis, obedecendo os requisitos deste termo;
- k) Informar, o deslocamento dos passageiros (de onde devem sair e onde devem chegar, respectivos horários de competição e lista de passageiros) previamente recebidas se houver uma subcontratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

- l) Estar ciente de que o jogos não terão início se não forem cumpridas as exigências referentes à arbitragem;
- m) Garantir o serviço de limpeza com, no mínimo, 02 (dois) funcionários, equipados com os materiais de limpeza, adequados para os ambientes a serem higienizados;
- n) Fornecer materiais de higiene - papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel, em cada etapa e dia de evento, conforme descrito neste Termo;
- o) Fornecer serviços de socorros de urgência - ambulância e equipes de socorros, em cada etapa e dia de evento, conforme descrito neste Termo;
- p) A responsabilidade total por todo o serviço prestado durante a execução dos Jogos.
- q) Prestar contas dos serviços realizados, quinzenalmente observando as orientações da contratante.
- r) Caberá à contratada a responsabilidade integral pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.
- s) A contratada deverá manter disponível, durante toda a execução contratual, comprovantes de recolhimento das contribuições trabalhistas e previdenciárias referentes às equipes mobilizadas, facultando à fiscalização o acesso a esses documentos.
- t) A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da etapa, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços (como ausência ou substituição de árbitros, indisponibilidade de ambulância, falha no fornecimento de alimentação ou transporte).
- u) Nos casos de ocorrência durante o evento, a comunicação deverá ser feita em tempo real à fiscalização, com a imediata apresentação de plano de contingência para solução do problema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. ESPECIFICAÇÕES DE ITENS E SERVIÇOS ARBITRAGEM

ETAPA DE COORDENADORIA

O número de pessoas necessário para a arbitragem nas modalidades coletivas foi calculado com base na quantidade de equipes inscritas em cada categoria e naipes. Para isso, considerou-se o número de jogos previstos para fazer uma média de equipes conforme o chaveamento possível, multiplicado pela quantidade de árbitros exigida por equipe de arbitragem em cada modalidade por coordenadoria. Adotou-se, ainda, a referência de que cada equipe de arbitragem conduz, em média, 10 jogos (8hs).

CRE	FUTSAL		HANDEBOL		VOLEIBOL		BASQUETE	
	Nº de Jogos	Nº de pessoas para arbitragem	Nº de Jogos	Nº de pessoas para arbitragem	Nº de Jogos	Nº de pessoas para arbitragem	Nº de Jogos	Nº de pessoas para arbitragem
1ª	388	114	69	21	335	102	85	32
2ª	143	45	70	21	129	39	19	8
3ª	100	30	28	9	89	27	1	4
4ª	56	18	28	9	29	9	6	4
5ª	102	30	44	12	68	18	8	4
6ª	115	33	57	18	90	24	52	16
7ª	127	39	43	15	64	18	8	4
8ª	148	45	48	15	120	36	33	4
9ª	70	21	34	9	57	15	20	8
10ª	40	12	21	6	16	6	2	4
11ª	105	33	52	15	75	18	54	20
12ª	132	39	58	18	105	33	58	20
13ª	49	15	33	9	46	12	40	16
14ª	58	18	40	12	49	15	6	4
15ª	64	18	64	18	64	18	64	20
16ª	62	18	21	6	49	15	10	4
17ª	115	33	55	15	90	27	3	4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

18ª	24	9	4	3	4	3	0	0
19ª	36	12	19	6	25	6	9	4
20ª	155	45	70	21	93	27	33	12
21ª	120	36	40	12	136	39	40	16
23ª	49	15	43	12	40	15	5	4
24ª	56	18	42	12	35	12	26	12
25ª	106	33	25	6	72	24	13	8
27ª	32	9	15	3	40	15	8	4
28ª	40	12	24	9	40	15	21	8
32ª	84	24	84	21	84	24	24	8
35ª	32	9	1	3	19	6	1	4
36ª	70	21	11	3	44	15	7	4
39ª	120	30	26	9	72	24	26	12
TOTAL	2.798	837	1.169	348	2.195	657	682	272
Total de equipes	278		115		219		68	

As modalidades individuais acontecem em apenas um dia em cada coordenadoria, independentemente do número de escolas inscritas e tendo como base uma carga horária diária de 8h na etapa de coordenadoria e o dimensionamento do número de pessoas da arbitragem foi estimado com base na estrutura utilizada na edição anterior (2024), considerando o funcionamento por estações ou áreas específicas, com árbitros atuando de forma contínua ao longo da jornada diária. Para o Atletismo são necessárias 20 pessoas (totalizando 4 equipes) por coordenadoria e para o Tênis de mesa são necessárias 5 pessoas por coordenadoria.

EQUIPES DE ARBITRAGEM				
CRE	ATLETISMO		TÊNIS DE MESA	
	Nº de escolas inscritas	Nº de pessoas por equipe de arbitragem	Nº de escolas inscritas	Nº de pessoas por equipe de arbitragem
1ª	33	20	21	5
2ª	15	20	10	5
3ª	18	20	13	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

4 ^a	6	20	3	5
5 ^a	20	20	20	5
6 ^a	15	20	10	5
7 ^a	18	20	12	5
8 ^a	15	20	16	5
9 ^a	10	20	9	5
10 ^a	5	20	4	5
11 ^a	17	20	10	5
12 ^a	19	20	24	5
13 ^a	7	20	7	5
14 ^a	9	20	10	5
15 ^a	20	20	11	5
16 ^a	12	20	10	5
17 ^a	17	20	12	5
18 ^a	3	20	2	5
19 ^a	5	20	4	5
20 ^a	15	20	17	5
21 ^a	19	20	16	5
23 ^a	8	20	7	5
24 ^a	13	20	5	5
25 ^a	13	20	10	5
27 ^a	5	20	5	5
28 ^a	5	20	5	5
32 ^a	11	20	11	5
35 ^a	7	20	5	5
36 ^a	10	20	8	5
39 ^a	17	20	10	5
TOTAL	387	600 pessoas/ 30 equipes	307	150 pessoas / 30 equipes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

ETAPA REGIONAL

Nesta etapa utiliza-se apenas um dia para a competição de cada modalidade por região.

Considera-se como referência que cada equipe de arbitragem conduz, em média, 12 jogos (8h).

Regiões	Nº DE JOGOS PARA EQUIPE DE ARBITRAGEM							
	Basquete	Nº de pessoas para arbitragem	Futsal	Nº de pessoas para arbitragem	Handebol	Nº de pessoas para arbitragem	Voleibol	Nº de pessoas para arbitragem
1ª região	48	48	48	36	48	36	48	36
2ª região	48	48	48	36	48	36	48	36
3ª região	48	48	48	36	48	36	48	36
4ª região	48	48	48	36	48	36	48	36
5ª região	48	48	48	36	48	36	48	36
TOTAL	240	240	240	180	240	180	240	180
Total de equipes	20 equipes nas 5 regiões		20 equipes nas 5 regiões		20 equipes nas 5 regiões		20 equipes nas 5 regiões	

Regiões	EQUIPES DE ARBITRAGEM					
	Atletismo	Nº equipes para arbitragem	Tênis de Mesa	Nº equipes para arbitragem	Xadrez on-line	Nº equipes para arbitragem
1ª região	*	4	*	5	*	1
2ª região	*	4	*	5	*	1
3ª região	*	4	*	5	*	1
4ª região	*	4	*	5	*	1
5ª região	*	4	*	5	*	1
Final Xadrez on line(mirim e adulto)					*	1
TOTAL DE EQUIPES PARA A ETAPA	-	20	-	5	-	6

* Nos dias destinados às modalidades individuais, o dimensionamento da arbitragem foi estimado com base na estrutura utilizada na edição anterior (2024), considerando o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

funcionamento por estações ou áreas específicas, com árbitros atuando de forma contínua ao longo da jornada diária, independentemente do número de inscritos. Na modalidade Xadrez (on-line), apesar de ser apenas 1 (uma) pessoa no dia da competição, são necessários dois dias antes para organização e conferência das inscrições e um dia após para análise de resultados, desta forma considera-se 4 dias para pagamento, com uma carga horária diária de 8h.

Obs. No Xadrez Online, contabiliza-se um dia a mais de competição para atender as categorias mirim e adulto, que não participam presencialmente da final.

9. ESPECIFICAÇÕES DE ITENS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE

As tabelas apresentadas a seguir foram elaboradas para quantificar e detalhar as necessidades identificadas para a realização da 54ª edição do JERGS. Elas oferecem uma visão objetiva das demandas, possibilitando uma compreensão mais precisa da sua distribuição e priorização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

9.1 ETAPA DE COORDENADORIA

Transporte em ônibus convencional fretado	
CRE	Quilometragem
2 ^a	14.736
3 ^a	13.720
4 ^a	9.122
5 ^a	12.490
6 ^a	9.930
7 ^a	18.000
8 ^a	16.129
9 ^a	7.663
10 ^a	5.145
11 ^a	14.120
12 ^a	12.235
13 ^a	5.363
14 ^a	4.479
15 ^a	18.040
16 ^a	13.000
17 ^a	5.768
18 ^a	4.207
19 ^a	4.500
20 ^a	12.451
21 ^a	6.310
23 ^a	4.966
24 ^a	7.719
25 ^a	6.552
27 ^a	1.741
28 ^a	653
32 ^a	4.242
35 ^a	7.125
36 ^a	13.756
39 ^a	11.588
Total	265.750km

Transporte - demais modalidades	
Tipo	Unidade
Passagens Aquaviárias	110
Diárias de transporte para 1 ^a CRE	110
Passagens Interurbanas	30

O levantamento das necessidades de locação de transporte foi estimado pela participação do ano



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

de 2022 (tendo em vista que 2024 foi um ano atípico quanto à participação em função das enchentes) e com a participação máxima das equipes em todas as modalidades, porém serve apenas como valor de referência e não para fins de cobrança, uma vez que esta será feita por quilômetro efetivamente rodado para os jogos mediante comprovação da empresa. Salientamos que o km “morto” (da garagem até o início e final do percurso solicitado) não será pago. Para Porto Alegre será efetuado o cálculo sob forma de diária, pois as empresas não trabalham por quilometragem dentro do município. Para as modalidades individuais poderão ser pagas passagens interurbanas (nos casos em que o número de estudantes e professores sejam inferiores ao necessário para a locação de transporte), bem como o traslado de táxi ou carro de aplicativo, da rodoviária até o local dos jogos. No caso de passagens interurbanas, a empresa poderá tomar como base o valor cobrado pelo município mais distante da capital, esta poderá tomar este valor como referência, porém da mesma forma que se faz com o quilômetro rodado, a empresa será ressarcida pelo valor real da passagem, não podendo ultrapassar o valor referência.

9.2 ETAPA DE REGIONAL

Transporte em ônibus convencional fretado	
Regiões	Quilometragem
1ª região	15.000
2ª região	25.000
3ª região	23.000
4ª região	19.000
5ª região	18.000
Total	100.000

Transporte - demais modalidades	
Tipo	Unidade
Passagens Aquaviárias	60
Passagens Interurbanas	60

Assim como na etapa de Coordenadoria, os quantitativos tiveram como base o transporte utilizado nas edições anteriores.

10. PREMIAÇÃO

Os modelos das medalhas deverão ser de acordo com especificação abaixo, podendo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

contratante, em concordância com a contratada, modificar o modelo das medalhas. O modelo deverá ser aprovado pela contratante

MEDALHAS: fundidas em Metal, detalhes com bordas em planos diferentes, com formatos e logos em relevo. Matrizes produzidas em CNC com modelos personalizados para cada etapa, tendo as logomarcas serem inseridas no decorrer conforme solicitado pela contratante em resina epóxi adesiva nas cores padrão do Rio Grande do Sul verde, vermelha e amarelo e a especificação da modalidade e ano (atletismo - basquetebol – futsal – handebol – tênis de mesa – voleibol – xadrez) e Jogos Escolares do Rio Grande do Sul. Banhos galvânicos nas cores OURO, PRATA, BRONZE ou PRATA ENVELHECIDA.

Escritas: Governo do Estado do Rio Grande do Sul e Secretaria de Estado da Educação.

Dimensão da medalha: 65 mm x 70 mm (etapa de Coordenadoria)

70 mm x 75 mm (etapa Regional)

Espessura: de 35 mm

Abertura para fita: conforme largura determinada da fita.



Fita sublimada em poliéster com impressão em ambos os lados, nas cores do Estado do RS personalizada com escrita JERGS no tamanho de 2,5 cm X 80 cm.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

Medalhas da ETAPA DE COORDENADORIA							
Modalidade	Colocação	Infantil		Juvenil		Total	Padrão
		Fem	Masc	Fem	Masc		
Voleibol	1º	14	14	14	14	56	Ouro
	2º	14	14	14	14	56	Prata
	3º	14	14	14	14	56	Bronze
Basquetebol	1º	12	12	12	12	48	Ouro
	2º	12	12	12	12	48	Prata
	3º	12	12	12	12	48	Bronze
Futsal	1º	12	12	12	12	48	Ouro
	2ª	12	12	12	12	48	Prata
	3º	12	12	12	12	48	Bronze
Handebol	1º	16	16	16	16	64	Ouro
	2º	16	16	16	16	64	Prata
	3º	16	16	16	16	64	Bronze
Atletismo	1º	20	20	20	20	80	Ouro
	2º	20	20	20	20	80	Prata
	3º	20	20	20	20	80	Bronze
Tênis de mesa	1º	2	2	2	2	8	Ouro
	2º	2	2	2	2	8	Prata
	3º	4	4	4	4	16	Bronze
TOTAL POR COORDENADORIA					920		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

TOTAL GERAL	27.600
-------------	--------

Considerando as 30 coordenadorias, temos:

- Medalhas de Padrão Ouro – 304
- Medalhas de Padrão Prata – 304
- Medalhas de Padrão Bronze – 312

Medalhas da ETAPA REGIONAL							
Modalidade	Colocação	Infantil		Juvenil		Total	Padrão
		Fem	Masc	Fem	Masc		
Voleibol	1º	14	14	14	14	56	Ouro
	2º	14	14	14	14	56	Prata
	3º	14	14	14	14	56	Bronze
Basquete	1º	12	12	12	12	48	Ouro
	2º	12	12	12	12	48	Prata
	3º	12	12	12	12	48	Bronze
Futsal	1º	12	12	12	12	48	Ouro
	2ª	12	12	12	12	48	Prata
	3º	12	12	12	12	48	Bronze
Handebol	1º	16	16	16	16	64	Ouro
	2º	16	16	16	16	64	Prata
	3º	16	16	16	16	64	Bronze
Atletismo	1º	20	20	20	20	80	Ouro
	2º	20	20	20	20	80	Prata
	3º	20	20	20	20	80	Bronze
Tênis de mesa	1º	02	02	02	02	08	Ouro
	2º	02	02	02	02	08	Prata
	3º	04	04	04	04	16	Bronze
TOTAL POR REGIÃO						920	
TOTAL GERAL						4.600	

Considerando as 5 regiões, temos:

- Medalhas de Padrão Ouro – 304
- Medalhas de Padrão Prata – 304
- Medalhas de Padrão Bronze – 312

Medalhas da ETAPA REGIONAL - MODALIDADE XADREZ ON- LINE							
Modalidade		MIRIM	INFANTIL	JUVENIL	ADULTO	TOTAL	PADRÃO
Xadrez On-line	1º	01	01	01	01	04	Ouro
	2º	01	01	01	01	04	Prata
	3º	01	01	01	01	04	Bronze
TOTAL DA MODALIDADE						12	
TOTAL GERAL						60	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

Considerando as 5 regiões, temos:

- Medalhas de Padrão Ouro – 20
- Medalhas de Padrão Prata – 20
- Medalhas de Padrão Bronze – 20

11. ALIMENTAÇÃO

Seguem a estimativa de quantidades de participantes para fornecimento de alimentação.

QUANTITATIVO DE ALIMENTAÇÃO - ETAPA REGIONAL		
Regiões	Nº de pessoas	Nº de almoços
1ª região	2.000	2.000
2ª região	2.000	2.000
3ª região	2.000	2.000
4ª região	2.000	2.000
5ª região	2.000	2.000
Total	10.000	10.000

ÁGUA

ÁGUA PARA PROVAS LONGAS ATLETISMO		
ETAPA	Copos de água 200ml por etapa	Total por etapa
Coordenadoria	50 unidades por CRE (30 CRES)	1500
Regional	50 unidades por regional (5 regionais)	250
TOTAL	1.750	

Nas provas longas da modalidade Atletismo (3.000m e 2.000m), é prevista a hidratação dos atletas que deve ser distribuída pela equipe de arbitragem durante a realização das provas.

12. SOCORROS DE URGÊNCIA

A empresa contratada será responsável pela execução integral do serviço, não sendo permitida a subcontratação para o seu gerenciamento. Deverá providenciar, diretamente, a contratação de ambulância para cada etapa e dia do evento, conforme especificações constantes na planilha de necessidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

12.1 SERVIÇO DE AMBULÂNCIA

Durante as competições será disponibilizada uma ambulância de Suporte Básico em cada etapa e dia de realização. Essas ambulâncias deverão estar equipadas para prestar os cuidados iniciais de emergência, incluindo recursos de primeiros socorros, oxigênio e desfibrilador, conforme especificado na planilha de necessidades. O serviço deverá estar disponível por um período contínuo de 8 horas por dia. Cada ambulância deverá contar com uma equipe mínima de dois socorristas, sendo um deles o motorista.

ETAPA	Nº de ambulância	Nº de pessoas para o serviço de ambulância
Coordenadoria	30	60
Regional	25	50
TOTAL	55	110

12.2 SERVIÇO DE SOCORRISTAS

As equipes de socorristas serão dimensionadas de acordo com o número de ginásios e áreas de competição previstos para cada dia do evento, considerando modalidade, categoria e naipe. O serviço de socorro de urgência deverá estar disponível diariamente, com a presença de 2 profissionais em cada quadra, pista ou área onde ocorrerem as competições, no período das 8 horas, na modalidade Atletismo, são previstas 4 equipes de socorristas, pelo quantitativo de pessoas previstas para o evento e alta probabilidade de lesões pela característica da modalidade, conforme tabela abaixo:

ETAPA	Nº de diárias/ pessoas para o serviço	Carga horária por dia
Coordenadoria	740 diárias/ 1.490 pessoas	8h
Regional	120 diárias / 240 pessoas	8h

Na etapa de coordenadoria, são previstas ambulâncias com uma equipe de socorristas para a modalidade de Atletismo, devido à maior incidência de lesões nessa prática. Já na etapa regional, são previstas ambulâncias com equipe de socorristas para atender cada modalidade em cada dia de evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

13. SERVIÇOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE

As equipes de limpeza são previstas pelo número de quadras previstas em cada dia de evento para cada modalidade, categoria e naípe. Observando que na modalidade Atletismo são necessárias 7 equipes de limpeza por região levando-se em consideração o tamanho da área e número elevado de pessoas.

SERVIÇOS DE LIMPEZA		
ETAPA	Nº de diárias/ pessoas para a limpeza	Carga Horária por dia
COORDENADORIA	740 diárias/1480 pessoas	10h
REGIONAL	120 diárias/ 240 pessoas	10h
TOTAL	864 diárias/1720 pessoas	-

MATERIAL DE HIGIENE				
Etapa	Papel Higiênico	Sabonete Líquido	Álcool gel 70%	Papel Toalha
COORDENADORIA	744 fardos	744 litros	372 litros	744 fardos
REGIONAL	120 fardos	120 litros	60 litros	120 fardos
TOTAL	864 fardos	860 litros	430 litros	860 fardos

Considerando:

Papel Higiênico picotado, embalado com 24 rolos, folha simples, 30m, neutro: 1 (um) fardo para cada dia e local do evento;

- Sabonete líquido, embalagem de 500ml: 2 frascos por cada dia e local do evento;
- Álcool gel 70%, embalagem de 500ml: 1 frasco por cada dia e local do evento;
- Papel Toalha: 1 fardo: 1.000 folhas.

Os quantitativos estimados foram definidos com base na quantidade utilizada em cada dia do evento no ano anterior.

14. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a apresentação da nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.

A contratada deverá emitir a Nota Fiscal a cada 15 dias, constando o valor discriminado conforme o tipo de serviço (arbitragem, transporte, alimentação, premiação, socorros de urgência, limpeza, gerenciamento) acompanhadas das planilhas dos serviços prestados, atestados pelos Assessores de Educação Física e Esporte Educacional das Coordenadorias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

Regionais de Educação. No caso do transporte é necessário, ainda, anexar os diários de bordo com as listas de passageiros.

Em relação à Nota Fiscal referente a última parcela, somente deverá ser apresentada após a conclusão dos trabalhos.

O valor do gerenciamento deverá ser de até 14% e será pago proporcionalmente ao serviço efetivamente executado. O percentual apresentado na proposta vencedora do pregão eletrônico será mantido, mas aplicado sobre o valor do serviço prestado, excluindo-se do cálculo o próprio valor do gerenciamento.

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os jogos das etapas de Coordenadoria e Regional devem ocorrer entre os meses de novembro e dezembro, conforme tabela abaixo:

JERGS 2025 - Modalidades Seletivas 4			
ETAPA	MODALIDADES	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
ETAPA DE COORDENADORIA	Basquete, Handebol, Voleibol, Futsal, Atletismo e Tênis de Mesa	1º/11/2025	30/11/2025
ETAPA REGIONAL	Basquete, Handebol, Voleibol, Futsal, Atletismo, Xadrez Online e Tênis de Mesa	10/11/2025	7/12/2025
ETAPA FINAL ESTADUAL	Basquete, Bocha Paralímpica, Handebol, Voleibol, Futsal, Atletismo, Orientação, Badminton, Xadrez e Tênis de Mesa	15/12/2025	21/12/2025

15.1 Da Vigência

O prazo de vigência do contrato será 120 dias, a contar da Ordem de Início dos Serviços.

15.2 Da Subcontratação

Será permitida a subcontratação exceto as atividades de gerenciamento, que deverão ser executadas exclusivamente pela contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

16.CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, deverá atender, no que couber, a Instrução Normativa CELIC/SPGG Nº 001/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão por intermédio da Secretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, em especial os arts. 7º e 8º, e critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS ESCOLARES

ANEXO

TABELA QUANTITATIVA POR ITENS

ITEM	QUANTIDADES
Medalhas (padrão ouro, prata e bronze)	32.260 medalhas
Almoço etapa regional	10.000 refeições
Arbitragem etapa coordenadoria (nº de jogos/equipes)	6.851 jogos / 740 equipes (conforme descrição do TR)
Arbitragem etapa regional (nº de jogos/equipes)	125 jogos / 111 equipes (conforme descrição do TR)
Km coordenadoria	265.750 Km
Diária 1ª CRE (Transporte)	110 diárias
Km regional	100.000 Km
Transporte aquaviário	170 passagens
Transporte interurbano	90 passagens interurbanas
Ambulância com socorristas	55 ambulâncias e 110 equipes de socorristas
Socorristas	1.720 pessoas/ 860 equipes
Serviço de limpeza	1.720 pessoas / equipes
Material de higiene- papel higiênico	860 fardos de 24 rolos
Material de higiene - papel toalha	860 fardos
Material de limpeza - sabonete líquido	860 litros
Material de limpeza - álcool gel 70%	430 litros
Copos de água mineral 200ml	1.750
Gerenciamento	1